Publ. D.O.E de 23/12/65

Prefeitura Municipal de Guaira
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 231
DATA: 14 DE OUTUBRO DE 1965
SÚMULA: "Dá nova redação ao art.2º da Lei Municipal Nº 31/56 de 23/5/1956". .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art.2º da / Lei Municipal Nº 31/56 de 23 de maio de 1956:

a) O preço dos lotes urbanos com frente para as avenidas será de Cr$ 500 (quinhentos cruzeiros) o metro quadrado para os terrenos de esquina, e Cr$ 400 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado para os demais.

b) O preço dos terrenos com frente para as Ruas será de Cr$ 400 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado para os de esquina, e Cr$ 300 (trezentos cruzeiros) o metro quadrado para os demais.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor a partir de 03 de maio de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1965.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.